

AUTO POSTO DURANTE

AUTO POSTO DURANTE LTDA - POSTO DURANTE

CNPJ: 92.379.676/0001-56 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2070003137

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

RUA PINHEIRO MACHADO, 11, CENTRO, Nova Bassano, RS

Fone: (054)3273-1270 Data: 15/05/2023 Hora: 17:42

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final - Via Consumidor
NFC-e não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Qtde Un	VL Unit	VL Total
5	GASOLINA ORIGINAL C	17,199 LT	5,640	97,00

Qtd Total de Itens	17,199
Subtotal R\$	97,00
Acréscimo R\$	0,00
Desconto R\$	1,72

Valor Total 95,28

Forma de Pagamento
DINHEIRO 95,28

TRIB APROX R\$ 12,82 Fed 28,56 Est IBPT/RS

NFC-e nº: 243024 Série: 3 Emissão: 15/05/2023 17:44:34

consulte pela Chave de Acesso em: <https://www.sefaz.rs.gov.br/NFC>
4323 0592 3796 7600 0156 6500 3000 2430 2417 8558 6157

CLIENTE: 1049 - MARCIO DE CONTO

CPF: 997.550.840-53

END: BENJAMIN CONSTANT 600 SAO PELEGRINO

CID: Nova Bassano UF: RS

Consulta via Leitor de QR Code

Protocolo de Autorização:

143230782547162 15/05/2023 17:44:34

CAIXA: 5569 FRENTISTA: NÃO INFORMADO

Databoff v21.3.1.1

NUMERO: 242924

AUTO POSTO DURANTE

AUTO POSTO DURANTE LTDA - POSTO DURANTE

CNPJ: 92.379.676/0001-56 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2070003137

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

RUA PINHEIRO MACHADO, 11, CENTRO, Nova Bassano, RS

Fone: (054)3273-1270 Data: 17/05/2023 Hora: 09:39

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final - Via Consumidor
NFC-e não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Qtde Un	VL Unit	VL Total
6	GASOLINA ORIGINAL C	25,279 LT	5,980	151,17

Qtd Total de Itens	25,279
Subtotal R\$	151,17
Acréscimo R\$	0,00
Desconto R\$	0,17

Valor Total 151,00

Forma de Pagamento
DINHEIRO 151,00

TRIB APROX R\$ 20,31 Fed 45,30 Est IBPT/RS

NFC-e nº: 243190 Série: 3 Emissão: 17/05/2023 09:39:30

consulte pela Chave de Acesso em: <https://www.sefaz.rs.gov.br/NFC>
4323 0592 3796 7600 0156 6500 3000 2431 9014 3886 4044

CLIENTE: 1049 - MARCIO DE CONTO

CPF: 997.550.840-53

END: BENJAMIN CONSTANT 600 SAO PELEGRINO

CID: Nova Bassano UF: RS

Consulta via Leitor de QR Code

Protocolo de Autorização:

143230790546921 17/05/2023 09:39:30

CAIXA: 5573 FRENTISTA: NÃO INFORMADO

Databoff v21.3.1.1

NUMERO: 243090

C F MAURER PADARIA

CNPJ: 02.529.738/0001-76

IE:2130020806

EST RS 240, 6747, 0,

RINCAO DO CASCALHO, PORTAO, RS

DANFE NFC-e - Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

NFC-e não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Qtde (Un)	VL Unit	VL Total
2	LANCHE	1,00 Un	34,70	34,70

Qtd. Total de Itens 1
Valor a pagar R\$ 34,70
FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO
Debito 34,70

Val Aprox Tributos Federais R\$ 4,67

Estadual R\$ 5,90 Fonte IBPT 33EAB0

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Caixa: 001 Oper: OPER1 V: 191222

EMISSAO NORMAL

Numero: 165355 Série: 1 Data de Emissão: 16/05/2023 08:33:44

- Via Consumidor

Consulta pela Chave de Acesso em

CHAVE DE ACESSO

4323 0502 5297 3800 0176 6500 1000 1653 5511 0102 1024

CONSUMIDOR

CPF: 997.550.840-53

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização : 143230784433575 16/05/2023 08:33:18

CNPJ: 37.202.747/0001-32 MATRICE RE
LGO JOAO AMORIM, 30 CENTRO HISTORICO PORTO A
I.E.: 096/3814699

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor
Código Descrição Qtde Un Valor un

001 1 BUFFET LIVRE
1 UN 32,000

002 4 REFRI
1 UN 3,000

Qtde. total de itens

Valor total R\$

FORMA DE PAGAMENTO

Dinheiro

Consulte pela Chave de Acesso em

<https://www.sefaz.rs.gov.br/nfce/consu>

4323 0507 2027 4700 0156 6500 5000 0039 21

CONSUMIDOR - CPF 997.550.840-53

CONSUMIDOR

NFC-e nº 000003921 Série 005 16/05/2023

Protocolo de Autorização: 1432307862

Data de Autorização: 16/05/2023 13:2



Operador : 0

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/
A.C. 4.5 - Executive

REQUERIMENTO

Eu, Márcio De Conto, venho por meio solicitar à Presidência da Câmara de Vereadores que seja lavrado Termo de Acordo para ressarcimento de despesas referentes a utilização de veículo particular, em nome de Ataise De Conto, conforme autorização em anexo, visto que na data 16/05/2023 utilizei o carro para deslocar-me até o Município de Porto Alegre, onde, participarei da Assembleia Legislativa, estimando percorrer um total de 450 quilômetros.

Informo os seguintes dados:

Nome: Márcio De Conto

Cargo ou função: Vereador

Número da carteira de habilitação: 01110803487

Vencimento da Carteira de Habilitação: 15/10/2025

Número do Código RENAVAM do veículo: 01243568833

Placa do Veículo: JAI0E32

Ano de Fabricação do Veículo: 2020

Características técnicas do Veículo (marca/modelo/combustível): VW/FOX CONNECT MB/ ALCOOL/GASOLINA.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Nova Bassano, 15 de maio de 2023.


Márcio De Conto

Vereador



**TERMO DE ACORDO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARTICULARES
POR SERVIDORES E VEREADORES CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
BASSANO**

Termo de Acordo que celebram a
**CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE NOVA
BASSANO** e Márcio De Conto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA BASSANO, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 505, Nova Bassano - RS, CEP: 95340-000 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, 22.941.022/0001-99, neste ato representada por seu(sua) Presidente Márcio De Conto e Vereador Márcio De Conto, firmam o presente instrumento de Acordo para pagamento de ressarcimento com deslocamento de veículo particular, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo de acordo refere-se ao uso de veículo particular de propriedade do Sra Ataise De Conto, cujo condutor será Márcio De Conto, carteira de motorista n.º: 01110803487, vencimento em 15/10/2025, veículo marca VW, modelo Fox Connect MB, placas JAI0E32, ano de fabricação 2020, combustível Alcool/Gasolina, com destino ao Município de Caxias do Sul/RS, na data de 05/05/2022 para participar do Encontro do Parlamento Regional conforme requerimento encaminhado pelo servidor/vereador.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Vereador somente poderá utilizar o veículo em missão da Câmara previamente autorizada pelo Presidente da Câmara.
Não há a possibilidade de solitação de indenização em viagens não autorizadas com antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Servidor (ou vereador) compromete-se a:

- (a) utilizar o veículo em transporte próprio, caso o deslocamento seja individual, ou dos componentes das equipes, para execução de tarefas e serviços, sejam quais forem os locais ou as estradas em que devam ser executados;
- (b) cumprir integralmente as prescrições contidas na Resolução;
- (c) assumir inteira responsabilidade sobre todos os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, sejam consertos, reformas, reposição de peças, óleo, lavagens, lubrificação, combustível e etc.;
- (d) assumir todas as despesas com com garagem, impostos, multas e seguros, conserto de pneus, mesmo em viagens em missão da Câmara, franquias de seguro;
- (e) manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento;

Márcio De Conto

W

(f) manter devidamente legalizados os documentos de propriedade do veículo e a Carteira Nacional de Habilitação;

(g) cientificar, de imediato, o seu superior hierárquico sempre que o veículo, por qualquer motivo, for retirado ou retornar ao tráfego;

(h) permitir, em qualquer época, a revisão técnica do veículo, pelo superior imediato, pela "Comissão de Controle do Uso de Veículos Particulares" ou por quem a Secretaria da Câmara de Vereadores designar;

(i) Manter em dia apólice de seguro total do veículo;

CLÁUSULA QUARTA:

O valor da indenização a ser paga em decorrência deste acordo será fixado nos termos indicados no Art. 4º do Projeto de Resolução nº 03, de 2021, ficando condicionado ao cumprimento pelo servidor/vereador de:

I - anotação da quilometragem percorrida, devidamente proporcional à viagem realizada, com descrição dos itinerários percorridos e serviços executados;

II - apresentação da nota fiscal de abastecimento e comprovantes de despesas necessários, visados pelo Presidente da Câmara.

CLÁUSULA QUINTA: Para o presente acordo estima-se que serão percorridos 260 km.

CLÁUSULA SEXTA:

Aplica-se a este Acordo todas as normas previstas na Resolução nº 03/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o foro do Município de Nova Prata-RS, para todos os efeitos legais, independente de qualquer outro.

E, por estarem assim acordados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor que, depois de lido e considerado conforme, segue assinado pelas partes e testemunhas.

Nova Bassano-RS, 15 de maio de 2023.


William Coser França
Presidente do Poder Legislativo


Márcio De Conto
Vereador

AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO

Ataise De Conto, inscrita no CPF sob nº 837.939.920-04, proprietária do veículo VW/Fox Connect MB, Código Renavam 01243568833, Placa JAI0E32, Ano de Fabricação 2020, Combustível Alcool/Gasolina, neste ato representada por sua curadora Sra. Lourdes Poletto de Conto, inscrita no CPF sob nº 684.891.530-00, autoriza Márcio de Conto, CPF 997.550.840-53, a utilizar o veículo descrito acima para deslocamento até o Município de Porto Alegre, na data de 15/05/2023.

Nova Bassano, 15 de maio de 2023.


Ataise De Conto

Representada pela Curadora Lourdes Poletto de Conto

